

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
AQUISIÇÕES E/OU SERVIÇOS – LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PMI 46/2023**  
Processo Administrativo nº 293-2023

**2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159-2023.**

**O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, com CPF sob nº \*\*\*.128.720-\*\*, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e o(a) **INVICTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.712.414/0001-07, telefone (51) 99390-1736, e-mail: [invictasolucoesambientais@hotmail.com](mailto:invictasolucoesambientais@hotmail.com), sediado(a) na Est.Passo da Areia 1300, Rio Pardo-RS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **RYAN EDUARDO MACHADO VIDAL**, CPF \*\*\*.647.520-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº 293/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 46/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços de controle de vetores e pragas, por meio de desinsetização e desratização, na área de operação do aterro sanitário situado na Linha Duas, para suprir as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Ambiental, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, de 16 de dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Altera a Cláusula Primeira e Quinta, passando a ser pago, a contar de 16/12/2025 o valor de R1.532,87 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), eis que sofreu um reajuste pela variação do INPC dos últimos 12 meses de 4,49%.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

- 3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
- 3.2. E por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento os representantes das partes.

Ibirubá, 02 de dezembro de 2025.

Jaqueleine Brigno Winsch,  
PREFEITA.

Ryan Eduardo Machado Vidal,  
INVICTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA